

## Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE NOBREZA RIQUEZA PODER ESTADO DO PARANA

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: pmassai@assai.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

## LEI N° 1567/2017

<u>súmula</u>: Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, da criação de vagas, constante na Lei nº 1107/2010, conforme o anexo IV, da distribuição dos cargos, inseridos na Lei n.º 0800/2004.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

## L E I

Art. 1° - Fica alterada a composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo IV, da distribuição dos cargos e vagas, constante na Lei 1107/2010, inserido na Lei n.º 0800/2004, e fica criada uma (001) vaga, conforme disposto abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA DE	N° DE VAGAS	VENCIMENTO
	MÍNIMA	TRABALHO	EXISTENTE	INICIAL
Agente de Serviços Operacionais - Borracheiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas	001	R\$ 961,74

Art. 2° - Fica a seguinte composição de vagas para o cargo de Agente de serviços Operacionais – Borracheiro, conforme disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA DE	N° DE VAGAS	VENCIMENTO
	MÍNIMA	TRABALHO	EXISTENTE	INICIAL
Agente de Serviços Operacionais - Borracheiro	Ensino Fundamental Completo	40 horas	002	R\$ 961,74

Art.3.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2017.

Sergio Yoshitomo Kian

hefe de Gabinete

Acacio Secci Prefeito Municipal